PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº **55147**

Ordinário
Data de Emissão: 12/06/2023
Processo: 6038.2023/0000224-9

Identificação da Unidade

Órgão: **68.00 - Subprefeitura de Guaianases** **SUB-G**
Unidade: **68.10 - Administração da Subprefeitura** **ADM-SUB**
Endereço: **Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030** CNPJ: **05.667.941/0001-05**
Telefone: **(11) 2392-1030**

Identificação do Credor

Credor: **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**
Endereço: **GUILHERMINA - 46 - - VILA SAO FERNANDO - Fernandópolis - SP - 15608062** CNPJ / CPF: 34.498.141/0001-06
Telefone: 17 3442 2688
Dados Bancários: **Banco - 1** **Agência - 402 -2** **Conta Corrente - 000.038.031-8**

Identificação da Dotação

Programática: **68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas**
Despesa: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
Fonte de Recurso: **00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos**
Tipo Créd. Orçam.: **0 - Inicial**
Fonte Rec. Exec.: **00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos**

Especificação da Despesa

SubElemento: **24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis**
Item: **11 - Materiais para Serralheria**
Histórico: AQUISIÇÃO DE AÇO CA 50 - 3/16" E TELA DE ALAMBRADO 2", FIO 12 (2,76 MM), ALTURA 2,00 METROS, EM ROLOS DE 25 M (PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SUB-G/2023 – UASG 925074)
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: **R$ 24.425,00** Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação:	R$ 149.249,50
Saldo Anterior da Reserva:	R$ 41.999,50
Valor do Empenho:	R$ 24.425,00
Saldo Disponível da Dotação:	R$ 124.824,50
Saldo Disponível da Reserva:	R$ 17.574,50

Operação Anterior

Reserva : **36292/2023**
Contratação : 15898/2023

Programação da Liquidação

	Código	Descrição
Condições de Pagamento:	9	30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Inicio da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	24.425,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
EDMILSON PEREIRA
Data: 13/06/2023 11:54:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D647651

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00	**6038.2023/0000224-9**	**55147/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	(11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	BAR	AÇO CA 50 - 3/16" (BARRA COM 6 M) - MARCA: ARCELOR	10,5000000	525,00
2	20,00	ROL	TELA DE ALAMBRADO 2", FIO 12 (2,76 MM), ALTURA 2,00 METROS, EM ROLOS DE 25 M - MARCA: FERTELA.	1.195,0000000	23.900,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDMILSON PEREIRA
Data: 13/06/2023 11:52:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA DE EMISSÃO			
12/06/2023		**R$**	**24.425,00**

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D647651

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00	**6038.2023/0000224-9**	**55147/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	(11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Local entrega do material: Av. Luis Mateus, 1505 - Jd. São Pedro - Guaianases.

Prazo de Entrega: Será entregue de forma única em até 10 dias corridos contados a partir do dia útil seguinte à retirada da Nota de Empenho que servirá como contrato.

Fernando Vicente, RF 622.677.9, como fiscal do contrato e o servidor Arildo dos Santos, RF543.163.8, como suplente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SUB-G/2023 – UASG 925074
19 PENALIDADES 19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Guaianases, representado pelo Sr. Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas. 19.6.1 À 19.8. VIDE EDITAL.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDMILSON PEREIRA
Data: 13/06/2023 11:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br